

803.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 96.774,95
 Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 98.01.05.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.500,00
 201.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 6.000,00
 751.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 18.000,00
 1120.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 96.774,95
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte (30/11/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.637, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de São João da Boa Vista, uma gleba de terras situada neste Município de São João da Boa Vista, identificada por Gleba B, localizada no Sítio Orindiuva, no lugar denominado Campo Triste ou Orindiuva, destinado a criação de um Polo Industrial, Tecnológico, Aeronáutico e Aeroespacial.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento na alínea “h” do artigo 5º, no artigo 6º e demais disposições do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirida pelo Município de São João da Boa Vista, mediante desapropriação, amigável ou judicial, uma gleba de terras identificada por Gleba B, localizada no Sítio Orindiuva, no lugar denominado “Campo Triste” ou “Orindiuva” nesta cidade, com 15.000,00 m2, destacada do imóvel matriculado sob o nº 52004, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, destinado a criação de um Polo Industrial, Tecnológico, Aeronáutico e Aeroespacial.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (14.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.642, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Suspende a proibição de vendas de bebidas alcoólicas por restaurantes incluída pelo Decreto nº 6.638, de 14 de dezembro de 2020”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São

João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo nº 2294495-23.2020.8.26.0568 que suspendeu temporariamente a proibição de venda de bebidas alcoólicas por restaurantes após às 20 horas, prevista no Decreto nº 65.357/2020 do Estado de São Paulo, **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suspensa temporariamente a proibição da venda de bebidas alcoólicas por restaurantes após às 20 horas prevista no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2.020, incluída pelo Decreto nº 6.638, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (15.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.294, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o DESPACHO DMS/47/2020 elaborado pela Diretora do Departamento de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição na Comissão de Recebimento de Materiais e Medicamentos, de que trata a Portaria nº 12.438, de 04/10/2019: Aline Quirino Pedro Barion, pelo Sr. NATAN BATISSOCO, Ajudante de Serviços Gerais, como Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (11.12.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.295, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a INF. TÉCNICA CMDCA/008/2020, elaborada pela Secretária Executiva dos Conselhos;

Considerando o Ofício nº 370, de 07 de dezembro de 2.020, elaborado pela Diretora em substituição do Departamento de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Titular – SÔNIA FIORINI DE NORONHA
 Suplente – WALQUIRIA FAGUNDES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
 Titular – MARIA CAROLINA REHDER REGINI DA SILVA
 Suplente – VANESSA BERTOLUZZI VICENTE ARANTES

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO
 Titular – ELENICE NOGUEIRA GONÇALVES
 Suplente – KELLYCRISTINA BENEVIDES DE CASTRO BARRADO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 Titular – ADRIANO SACCHI